



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 06/19. Objeto: Elaboração de projeto executivo e realização de serviços de reforma em toda a planta de britagem em dois estágios, localizado na usina de asfalto neste município. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MONTIK VALE COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, R\$ 299.500,00. Prazo: 03 meses. Data: 17/10/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º015 – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 015ª da Reunião da Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 21 de outubro, às 14h30, no CRAS São Francisco.

1 No dia vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, as quatorze e trinta horas, no CRAS São
2 Francisco com a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral: Luciana Aparecida Silva,
3 Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da
4 Representante da O.A.B Subseção de Guaratinguetá, Michelle Carvalho Rocha, Representante
5 da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança “Casa Laura Vicuña”, Fátima
6 Aires, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, deliberaram sobre:
7 **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** – A Comissão
8 Especial Eleitoral dá recebimento à três pedidos de Impugnação do Processo Eleitoral do
9 Conselho Tutelar, ano 2020/2024, encaminhadas à presidência do Conselho Municipal dos
10 Direitos da Criança e do Adolescente com questionamentos sobre a eleição do Conselho Tutelar.
11 Protocolo I sob o nº 3716, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data do dia 15 de
12 outubro de 2019, às 16h31. Protocolo II sob o nº 3715, na Secretaria Municipal de Assistência
13 Social, na data do dia 15 de outubro de 2019, às 16h32. Protocolo III sob o nº 3727, na Secretaria
14 Municipal de Assistência Social, na data do dia 16 de outubro de 2019, às 16h33.
15 Esta Comissão Especial Eleitoral indefere os pedidos de Impugnação, por ocorrência da
16 Intempestividade, por terem sido apresentadas fora do prazo, em descumprimento ao artigo nº 34
17 da Resolução nº 005/2019, que descreve: “**Art. 34º.** Os pedidos de impugnação referentes ao
18 resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo
19 máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado¹, devendo o Conselho Municipal
20 dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária
21 especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.” Ademais, a ata nº
22 13 com o resultado da eleição foi publicada no Jornal Oficial no dia 08 de outubro de 2019,
23 contando o prazo de dois dias após esta data, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2019.
24 Na avaliação do conteúdo das petições, os questionamentos trazidos nestas, também deveriam ter
25 sido apresentados durante a votação, conforme o artigo 32º da Resolução nº 005/2019 – “**Art.**
26 **32º.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial Eleitoral
27 divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
28 Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado
29 nos órgãos oficiais” e artigo nº 33, da mesma resolução. “**Art. 33º.** Após a proclamação do
30 resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão
31 Especial Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.” No entendimento desta Comissão, as
32 solicitações de impugnações deveriam ter sido apresentadas no dia 06 de outubro de 2019,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

33 durante a votação ou até dois dias após a divulgação oficial do resultado final, conforme artigo
34 acima mencionado. A Comissão Especial Eleitoral dará encaminhamento desta decisão ao
35 Ministério Público, a Procuradoria Jurídica do Município e ao colegiado do Conselho Municipal
36 dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não havendo mais nada a ser tratado, a ata segue
37 aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 21 de outubro de 2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 914/FUNCOC/19.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 690/FUNCOC/19.
ATRELADO AO PROCESSO 107.114-2019.**

Considerando que a proprietário do imóvel, **Aracy Maciel de Almeida**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219211863BR, situado na Rua Afonso Giannico, nº 235 – Pedregulho, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 06.005.033.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.08.

Portanto, a notificação nº 822/FUNCOC/2019, bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 915/FUNCOC/19.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 674/FUNCOC/19.
ATRELADO AO PROCESSO 107.116-2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Antonino Kimaid**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219211792BR, situado na Rua Manoel Caltabiano, nº 230 – Vila Eliana Maria, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 07.018.002.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.08.

Portanto, a notificação nº 806/FUNCOC/2019, bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 911/FUNCOC/19.^{rfdoa.}

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Edney Antunes Cavalca		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Profª Maria Cândida Moreira Cardoso, 118		
Bairro	Parque Residencial Mirante do Vale	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.516-480	Processo nº	452/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Benedito Monteiro {Didi}, 180, 190 e 200		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrições cadastrais	07.179.023.00, 07.179.024.00 e 07.179.025.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 e com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Telefone: (12)3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 912/FUNCOC/19^{rfdoa.}

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Eliana Domingos Ribeiro da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Pernambuco, F-11		
Bairro	E.E. Aeronáutica	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.510-170	Processo nº	708/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Lélia Márcia Pasquini, 123
Bairro	Villino Indiana
Município	GUARATINGUETÁ-SP
Inscrição cadastral	07.023.044.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O Telefone 3128 -7700 está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário **remover o mato cortado**, bem como os **dejetos**, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, **o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, e **todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA para fins de cobrança**. Cabe salientar que **deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas**.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 910/FUNCOC/19^{dbcc}

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Eduardo Cavalea Filho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Bonifácio, nº 425		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12500-030	Processo nº	710/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Sylvio Ernesto de Oliveira Santos, nº 104		
Bairro	Residencial Parque do Sol		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	05.208.003.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

VALORES REGISTRADOS

Pregão Presencial nº 122/19 – Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, destinados às Unidades de Saúde e Pronto Socorro.

Fornecedor: ANDRÉIA LORENZI ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3 - SUPORTE PARA SORO - 4 PES C/ RODIZIO	42,0000	194,00	8.148,00
Total do fornecedor:			8.148,00

Fornecedor: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7 - CAMARA	2,0000	10.000,00	20.000,00
Total do fornecedor:			20.000,00

Fornecedor: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6 - BEBEDOURO	2,0000	640,00	1.280,00
Total do fornecedor:			1.280,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 22 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.419

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fornecedor: HOFFMANN E GOMES LTDA - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL	6,0000	895,00	5.370,00
2 - POLTRONA RECLINÁVEL	7,0000	499,00	3.493,00
5 - POLTRONA	30,0000	499,00	14.970,00
Total do fornecedor:			23.833,00

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4 - AUTOCLAVE 21 Litros	2,0000	2.479,00	4.958,00
Total do fornecedor:			4.958,00